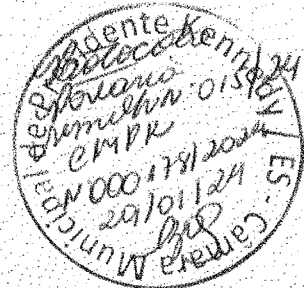




**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**



**PORTARIA/SEMOBH/Nº 015/2024**

**“DESIGNA FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO Nº 363/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA L V VIANA EMPREENDIMENTOS EIRELI”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE

**Art. 1º – DESIGNAR** a servidor público contratado por designação temporária ao cargo de Engenheiro Civil, **CARLOS HENRIQUE GOULART DE LANA**, para exercer a função de fiscal técnico SUBSTITUTO, do contrato nº 363/2023, proveniente do processo administrativo nº 033697/2019 – Concorrência Pública nº 001/2022, que visa a “contratação de empresa de engenharia para construção da Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS na sede do Município de Presidente Kennedy/ES”, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **L V VIANA EMPREENDIMENTOS EIRELI**”, pelo período de 08/01/2024 á 19/02/2024, em virtude da concessão de férias ao servidor e fiscal deste contrato **RUY CANDIDO ATHAYDE**.

**Art. 2º -** Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispõe sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispõe sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

**Art. 3º –** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CERTIDÃO**  
*Portaria SEMOBH*  
**Nº 015/2024**  
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.  
Em: *29/01/2024*  
Servidor: *[assinatura]*

*[assinatura]*

**Luiz Fernando Busato Barros**  
**Secretário Municipal de Obras e Habitação**

Presidente Kennedy-ES; 25 de janeiro de 2024.

**CERTIDÃO**  
Certifico que *Portaria*  
*SEMOBH Nº 015/24*  
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014 De 09/05/2019.  
Data: *29/01/24*  
Servidor(a): *[assinatura]*  
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES